

REFLEXÕES SOBRE CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E POLÍTICAS DO ESPAÇO A PARTIR DE SIMMEL E DE EXPERIÊNCIAS DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS

Rute Curvelo Pereira¹

RESUMO

A proposta deste artigo é de expandir a compreensão acerca da categoria *espaço*, especialmente considerando relações sociais e políticas que o permeiam. Para tanto, partiremos maiormente do texto *Sociologia do espaço*, de Georg Simmel, assim como tomaremos em conta, ainda que de forma breve, tanto contribuições teóricas de outros autores, quanto trajetórias de algumas populações tradicionais do entorno de Itaipu (região oceânica de Niterói).

Palavras-chave: espaço, lugar, território, cidade, natureza.

ABSTRACT

The objective of this article is to expand the comprehension of the category *space*, especially considering social and political relations that permeate it. Therefore, as a reflection base, we will mostly look at the text *Sociology of the space*, by Georg Simmel, and also take into account, briefly, both theoretical contributions from other authors and the trajectories of some traditional population living in the surroundings of Itaipu (Niterói's oceanic region).

¹ Mestranda no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense.

INTRODUÇÃO

Pensar o espaço não se reduz a considera-lo em sua visibilidade material. Não à toa, encontramos acepções diversas, menos ou mais complexas, dadas à noção de espaço².

Conforme o professor Roberto Corrêa depreende da teoria do geógrafo Milton Santos, o espaço pode ser tido como “fator social e não apenas um reflexo social”, sendo, assim, uma “instância da sociedade” (CORRÊA, 2000, p. 27).

Sem, porém, me apegar à influência do materialismo histórico-dialético na teoria de Milton Santos, o que pretendo aqui é simplesmente inspirar-me nessa afirmação para *considerar o espaço como algo permeado por relações sociais*, que influencia, enquanto *fator*, e é influenciado, enquanto *reflexo*, socialmente, para além de seu aspecto somente externo enquanto coisa, disposição de objetos.

As reflexões do teórico alemão Georg Simmel (1858-1918) acerca do tema podem servir a que expandamos nossa compreensão sobre o espaço e as relações sociais e políticas que o permeiam. Neste artigo, utilizarei, para tanto, maiormente seu texto *Sociologia do espaço*, buscando vez ou outra um diálogo com algumas outras contribuições teóricas de outros autores – por exemplo, no que diz respeito às noções de *lugar e território*.

Para a expansão dessa compreensão, igualmente trarei ao artigo um breve panorama histórico-político-social de parte da região oceânica do Município de Niterói/RJ (da qual tenho me aproximado nos últimos meses, junto a meu orientador, o prof. Ronaldo Lobão), que apresenta aspectos que nos permitem pensar noções de cidade e de natureza, dando enfoque específico às relações de algumas populações tradicionais com este espaço. O objetivo é de poder, com isso, estabelecer um diálogo entre teoria e trajetórias fáticas.

Seguindo essa proposta, veremos que tal diálogo, ao permitir reflexões sobre formações sociais, cidade, natureza, questões de direito e modernidade, nos ajudará a expandir a pretendida compreensão dos aspectos políticos e sociais do espaço.

1. Contribuição teórica de Simmel para a compreensão do espaço enquanto categoria social a partir do texto *Sociologia do espaço*

² Vide, por exemplo, CASTRO, Iná; GOMES, Paulo Cesar; CORRÊA, Roberto (Org.). *Geografia: conceitos e temas*. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

Em *Sociologia do espaço*, Simmel afirma ser o espaço uma “forma em si mesma sem efeitos, em cujas modificações as energias reais de fato se revelam”³.

Enquanto uma forma em si mesma sem efeitos, o espaço serviria, no entanto, às pessoas para estabelecerem “figurações espaciais das coisas”. Um exemplo dado por Simmel de como as coisas podem ser figuradas espacialmente a partir de indivíduos e na relação entre eles, é o seguinte:

Um perímetro geográfico [...] não forma um grande império; quem o faz são as forças psicológicas que mantêm os habitantes de tal região politicamente coesos a partir de um ponto central dominante.⁴

Este seria um exemplo de como pode uma figuração espacial de um grande império ser estabelecida.

Cabe considerar que Simmel se insere numa linha de pensamento denominada *neokantismo*, que, segundo GUSMÃO (1972), pretendeu atualizar as ideias de Kant, em especial utilizando-se de seu método transcendental: no caso de Simmel, perscrutando-se as condições formais que possibilitam a sociação.

Sociações são formas de interação entre os indivíduos – conforme se vê em Simmel, formas puras, posto que a sociação diz respeito a “possibilidades de se estar junto, no sentido espiritual”⁵, e não às concretizações específicas dessas possibilidades.

Logo, por querer investigar as *formas de sociação*, Simmel o faz, neste texto em específico, perquirindo o “significado que as condições espaciais possuem, em perspectiva sociológica, para [a] determinação [das formas de sociação] e desenvolvimentos restantes”⁶.

Alguns modos/formas de interação entre os indivíduos guardariam maior relação com conformações e significados espaciais, como, por exemplo: sobressai mais ao olhar as características espaciais de uma expedição militar do que uma partida de xadrez.

Para entendimento dessas conformações e significados, Simmel aponta cinco qualidades fundamentais, cinco atributos da forma espacial importantes para a figuração

³SIMMEL, Georg (1903). *Sociologia do espaço*. Tradução de Rainer Domschke e Fraya Frehse, in: *Estudos Avançados* 27 (79). São Paulo: USP, 2013, p. 75.

⁴*Idem*.

⁵*Idem*, p. 76.

⁶*Ibidem*.

da vida comunitária. Falarei sobre três deles, que servirão de instrumento de análise mais adiante.

Uma dessas qualidades é a *exclusividade*. Diz respeito à singularidade de cada parte espacial. Uma vez que cada parte corresponde ela somente a um determinado espaço, cada uma delas, conseqüentemente, é singular. Desse modo, haveria, então, uma unicidade de cada parte do espaço, que seria comunicada aos objetos que o preenchem.

A depender da maior ligação entre uma determinada formação social e o espaço, e/ou da maior ligação entre um objeto e o espaço, tal formação social e/ou tal objeto igualmente se revestiriam dessa singularidade. Nesse sentido, Simmel escreve:

Na medida em que uma formação social está fundida ou, por assim dizer, solidária com determinada extensão de terra, ela possui um caráter de unicidade ou exclusividade que, de outro modo, não seria atingível da mesma forma. Certos tipos de associação só conseguem realizar sua forma sociológica integral da seguinte maneira: dentro da zona espacial que preenche uma das configurações de tais tipos de associação, não há lugar para uma segunda configuração.⁷

Haveria gradações desse sentido de exclusividade. O Estado, por exemplo, segundo Simmel, estaria de tal modo vinculado ao território, que seria impossível dois Estados ocuparem um mesmo espaço – para o autor, um caso de exclusividade absoluta. Por outro lado, uma cidade, também a título de exemplo, pode ter uma “zona de significado e efetividade” que ultrapasse sua fronteira geográfica, se estendendo com ondas políticas, econômicas, espirituais, por outros espaços para além do por ela geograficamente ocupado. Por fim, numa outra gradação, teríamos, ainda, associações sem grandes relações internas com o espaço, de modo a inclusive poderem ocupar um mesmo perímetro, permeabilizando-se.

Dentro deste tópico, é muito interessante a análise que Simmel faz das características da cidade, contrastando um contexto alemão anterior a um contemporâneo a ele.

Menciona, primeiramente, tempos mais remotos em que havia comunidades dentro de cidades: a episcopal, regida por direito próprio; a propriedade feudal do rei, onde habitava comunidade camponesa especialmente administrada; e mosteiros e comunidades judaicas independentes, vivendo sob regime próprio de direito.

⁷*Idem*, p. 77.

⁸A *associação*, em Simmel, parece dizer respeito à ideia de *grupo*, diferindo-se do termo *sociação*.

Diferentemente, um outro estágio, uma outra relação espacial de grupos com o espaço da cidade aparece como fruto de interações sociais fundidas em um organismo citadino, caracterizando a perda da exclusividade local de tais grupos. Cada comunidade “estendia-se, de um modo para todos uniforme, por sobre uma região total [...], perdendo, com tal ampliação de sua essência efetiva, a exclusividade local”⁹.

Ao referir-se a essa fusão de grupos em um organismo citadino, Simmel traz à tona sua típica diferenciação entre *conteúdo* e *forma*. Como exemplo, utiliza-se das corporações profissionais, as quais, quanto ao seu *conteúdo*, possuiriam exclusividade ao preencher, cada uma, o espaço da cidade como um todo, por haver uma só corporação para cada ofício numa dada cidade; já quanto à *forma*, as várias formações desse mesmo tipo (corporações profissionais) poderiam preencher o mesmo espaço total citadino, em qualquer parte, sem conflitos espaciais.

Assim, numa mesma cidade, essas formações compartilhariam o espaço citadino de maneira funcional, e não qualitativa, pois a exclusividade de espaço não seria o que as definiria, o que as qualificaria como tais. A unicidade do espaço da cidade como um todo se aplicaria a todas aquelas formações, portanto, e isso, segundo Simmel, lhes impediria o direito a uma unicidade exclusiva para cada uma(s) dela(s) em si no interior dessa extensão espacial.

De tal modo, haveria uma certa escala, com variação de graus entre a total fixação territorial (logo, total exclusividade) e a total supraespacialidade¹⁰. Essa escala estaria apta a servir de instrumento para a compreensão da espacialidade de formações sociais.

A conclusão de Simmel acerca do atributo da exclusividade me parece de potencial bem frutífero como instrumento de análise e compreensão sociológica:

... a proximidade ou a distância, a exclusividade ou a multiplicidade que a relação do grupo apresenta em relação a seu chão e sua terra, muitas vezes são a raiz e o símbolo da estrutura desse mesmo grupo.¹¹

⁹*Ibidem*, p. 78.

¹⁰A igreja católica, para o autor, contrariamente ao Estado, seria um exemplo de formação supraespacial. Formações supraespaciais seriam aquelas que, por terem um sentido muito mais interno, não guardariam relação necessária com o espaço. E, pelo mesmo motivo, a relação entre aquelas formações e o espaço se daria de maneira uniforme com cada ponto dele, pois que todo e qualquer ponto seria uma possibilidade – ainda que não uma necessidade – de relação espacial.

¹¹*Ibidem*, p. 79.

Outro importante atributo da forma espacial definido por Simmel é o de que pedaços do espaço são *emoldurados por limites*.

Para Simmel, o limite sociológico se estabelece pela interação dos indivíduos e/ou grupos, e não pelo espaço em si, ou não somente por este. O limite seria, assim, um fato sociológico: duas personalidades ou complexos de personalidades ganham, cada um, certa coerência interna própria, apontando cada um para o seu centro. Assim, cada personalidade, ou cada complexo de personalidades, exerceria mutuamente um efeito de limite entre si.

Esse fato, ao simbolizar-se no limite espacial, se configuraria, então, na “complementação da medida positiva do poder e do direito da própria esfera, através da consciência de que o poder e o direito justamente não se expandem para dentro da outra esfera”¹².

E, revestindo-se o limite de aspecto espacial, esta espacialidade, por sua vez, influenciaria na consciência acerca da relação entre os envolvidos. Nesse sentido, como escreve Simmel, processos de delimitação social adquiririam visibilidade e solidez por meio da espacialização.

Ao referir-se à natureza, o autor afirma que o estabelecimento de qualquer limite seria uma arbitrariedade. O espaço natural é previamente indeterminado. Justamente por isso, uma vez demarcados limites físicos, essa demarcação bem nos faz perceber o poder que estabelece este limite como um poder propriamente social. Logo, a consciência de nos vermos limitados talvez se dê de modo mais intenso a partir das fronteiras políticas do que das naturais, como montanhas e rios.

Tal como ocorrido com a exclusividade, o atributo do limite também teria gradações. Por um lado, linhas limítrofes, como energias vivas, podem simplesmente assinalar a diversidade entre duas ou mais partes que estejam em relação: diversidade dentre aqueles que integram o complexo e dentre integrantes de diferentes complexos.

Já quando os interesses de ambos se colocam sobre um mesmo objeto, a possibilidade de coexistência “depende de que uma linha limítrofe no interior do objeto divida as esferas de tais interesses – quer essa linha seja, como limite de direito, o término da disputa, quer, como limite de poder, o seu início”¹³. Disso entende-se que distinções entre forças e direitos podem, portanto, ganhar novos significados a partir da espacialização dos interesses de esferas distintas sobre um mesmo objeto ou/e espaço.

¹²*Idem*, p. 81.

¹³*Ibidem*, p. 82.

O terceiro atributo (e último de que tratarei aqui) concerne à *fixação* que o espaço pode ou não gerar aos conteúdos de figurações sociais.

Se um grupo ou certos elementos individuais de sua composição ou mesmo objetos por ele tidos como essenciais estiverem fixados ao espaço ou forem, de algum modo, indetermináveis em relação a este, essa fixação repercutirá em sua estrutura visível.

Simmel afirma que, quando há fixação, a ameaça (palavra minha) de “desenraizamento externo” demanda “regulações e controles legais” que, segundo o autor, fariam contenção de uma situação de insegurança geral e agitados.

A fixidez de um objeto, de um espaço, como coloca Simmel, tem aptidão para gerar notoriedade pública, em especial quando há diversidade de interesses em torno desse espaço, tornando-se um tipo de ponto de rotação. Principalmente quando certos elementos só podem sofrer uma junção em um local específico, essa “localidade fixada” toma essa proporção de “ponto de rotação de relações sociológicas”.

Um dos exemplos que achamos em seu texto é o das cidades como pontos de rotação de transações tanto para os que estão mais distantes, quanto mais próximos, gerando, ainda, em seu interior, outros pontos de rotação de transações. São tais transações, propriamente, que tornam a cidade ponto de rotação. As transações não são intrinsecamente espaciais, contudo se utilizam do espaço da cidade, numa multiplicação de forças que tanto *fazem* a cidade, quanto vão para além de seu espaço.

2. Breves noções de *lugar* e *território*

O próprio Simmel, no texto até aqui estudado, ao falar do *lugar* como um tipo de sinônimo de espaço, parece, porém, dar àquele características distintivas, como se gerasse, “para a lembrança, uma força associativa maior que o tempo; de modo que, em particular quando se trata de uma relação recíproca única e de fortes emoções, é justamente o lugar que, para a lembrança, costuma ligar-se de modo indissolúvel a ela”¹⁴.

O *lugar*, segundo Maria Isabel da Cunha (2008), é um espaço considerado a partir dos significados de quem o ocupa, “preenchido por subjetividades”. Os espaços, ao lhe serem pouco a pouco atribuídos valores e à medida em que se inserem na

¹⁴*Ibidem*, p. 87.

“geografia social de um grupo”, tornam-se lugares (LOPES, 2007 *apud* CUNHA, 2008).

O *território*, por sua vez, como colocado pela mesma autora, é o espaço revestido de representações estabelecidas por um grupo que, demarcando seu poder perante outro, “se apropria do espaço como forma de sua expressão e projeção”.

Marcelo de Souza, professor do Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), nos indica uma definição sintética da noção de *território*: “um *espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder*” (SOUZA, p. 78). Segundo o professor, para pensar um espaço enquanto território, a questão a se considerar é: “*quem domina ou influencia e como domina ou influencia esse espaço?*” (*Idem*, p. 79). Essa perspectiva pode auxiliar, assim, na percepção de conflitos sociais e do espaço por estes perpassado.

Também segundo CUNHA (p. 185), “O espaço se transforma em lugar quando os sujeitos que nele transitam lhe atribuem significados. O lugar se torna território quando se explicitam os valores e dispositivos de poder de quem atribui os significados”.

Os autores acima citados discorrem sobre os conceitos de lugar e território a partir de outras contribuições teóricas, da geografia e de outras áreas, porém bastam às limitações do presente artigo estas noções brevemente dispostas, a fim de que sirvam de complementação à análise que mais adiante se fará a partir de Simmel.

3. Populações tradicionais em região oceânica de Niterói/RJ

Como inicialmente proposto, para fins de, juntamente a Simmel, alcançarmos algumas reflexões sobre as características sociais e políticas do espaço, tratamos agora de parte da região oceânica do Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, considerando especificamente algumas populações tradicionais presentes nos arredores de Itaipu, como mostrado no mapa a seguir:

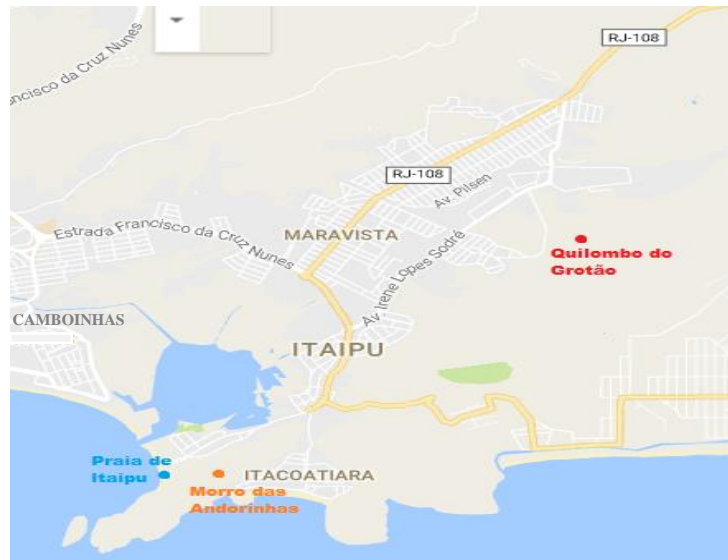


Figura 1 – Parte da região oceânica de Niterói. Mapa extraído do *GoogleMaps*; adições por mim postas, de acordo com visita pessoal feita ao local e com auxílio também das marcações do *Google*. 2016.

Para traçar um muito resumido panorama histórico-político-social acerca dessas populações no(s) espaço(s) acima referido, me basearei, quanto aos pescadores de Itaipu e aos moradores do topo do Morro das Andorinhas, na Tese de Doutorado do professor Ronaldo Lobão e em algumas outras fontes que serão citadas. Sobre o Quilombo do Grotão, face às limitações de extensão do presente artigo, tive de escolher não discorrer¹⁵.

A trajetória histórica de pescadores tradicionais de Itaipu traz em si artes de pesca de centenas de anos, que guardam toda uma relação próxima com o espaço em questão, como vemos no relato de LOBÃO, 2006, p. 126:

Nos dias de semana é um lugar de pescaria e pescadores e grande parte das energias está voltada para a pesca. Logo de madrugada canoas e caícos vão ao mar e voltam com o produto da pescaria nas redes de espera. Um pouco mais tarde começam os arrastos de praia, que podem chegar até a Praia de Camboinhas. Mas, desde que o sol nasce, nas areias da praia, pescadores negociam sua produção, outros vendem ou limpam peixes para moradores e turistas. Em torno de onze horas, o comércio continua, e outro grupo começa a consertar redes e outros petrechos para novas pescarias. Em tempos de espadas ou de lula, o anoitecer é o momento em que vários botes e caícos saem em direção às ilhas para pescar de linha e canoas vão colocar suas redes. E assim segue até um novo dia começar.

Em momento anterior a 1974, quando foi inaugurada a Ponte Rio-Niterói, a região oceânica ora considerada era quase deserta (LOBÃO, 2006) – porém, face à

¹⁵Para melhor conhecimento acerca do Quilombo, ver PELÁEZ, 2016, e MONTEIRO, 2013.

expansão progressiva da cidade, cujo crescimento acelerado a partir da década de 70 é símbolo da política desenvolvimentista do governo militar, o espaço da região, os usos *deste* e relações *neste* espaço passaram a ser regularmente alterados.

Uma forte ingerência espacial – e não apenas, mas aqui dou atenção à espacialização dos fatos – ocasionada ao fim da década de 70 foi um canal aberto entre o mar e a lagoa de Itaipu, que até hoje permanece, e que deu lugar a Camboinhas (vide Figura 1 acima), um bairro de luxo que se estruturou, à época, a partir de uma grande empresa incorporadora de nome Veplan, do Rio de Janeiro. Seu Chico, pescador local, o chamou “canal da vergonha”. Sobre as repercussões dessa ingerência, o trecho seguinte:

Por causa do “canal da vergonha”, muitos pescadores tiveram que se afastar da praia. Houve proposta de compra de suas casas e ficaram isolados do restante da vida social do canto de Itaipu: dos ranchos de pesca, do comércio, das escolas e do transporte.

[...].

A urbanização de Camboinhas e do restante da Região Oceânica de Niterói aumentou apressão imobiliária sobre os pescadores, [restando em 2006 apenas o rancho de pesca do] Mestre Cambuci. [Outros] pescadores acabaram vendendo suas casas, indo morar em “zonas de risco” da cidade, segundo Seu Chico. (*Ibidem*, p. 124 e 126)

Outro exemplo de tentativa de intervenção de proporções espaciais sobre o local foi, segundo informado pelo professor Lobão, um projeto de empresários espanhóis, que pretendia transformar parte de Itaipu em espaço para uso de classe média alta, com “marinas, hotéis e pousadas de luxo”. Para tanto, a população habitante do topo do Morro das Andorinhas, contíguo à praia de Itaipu, foi inclusive acusada, dentre outras coisas, de gerar processo de “favelização” e danos ao ambiente de Mata Atlântica ali presente.

Veja-se que este projeto de ingerência se deu em meio a um processo que já vinha ocorrendo desde 1996, de criação de uma Reserva Extrativista que garantisse, em alguma medida, a manutenção da pesca pelos pescadores artesanais de Itaipu. A ameaça vinda dos empresários espanhóis foi, então, um dos fatos que “deu gás” aos pescadores locais para que mais se aferrassem, junto ao pescador Seu Chico, na criação da Reserva¹⁶.

¹⁶A Reserva foi enfim criada em 30/09/2013, com o Decreto Estadual nº 44.417. “**Dentro dos seus limites, ficam asseguradas**, em conformidade com os regulamentos específicos estabelecidos pelo seu Conselho Deliberativo, **a pesca amadora e a artesanal praticada por pescadores de forma tradicional**, sendo proibida a pesca industrial, a pesca predatória e o descarte de água de lastro ou óleo” (grifos meus).Disponível

Esta brevíssima e – mormente se considerado o material mais rico e bem construído disposto na Tese do professor – incompleta introdução do panorama histórico-político-social proposto trago à tona para que nos ajude a alcançar alguma noção dos acontecimentos que se deram e se dão na região aqui tratada, a fim de realizarmos um diálogo posterior com nosso referencial teórico já disposto.

Continuando, falemos mais sobre o topo do Morro das Andorinhas, habitado pela família de José Siqueira, quem iniciou a ocupação do local ainda no séc. XIX, próximo a 1870.

Cultivavam alguns gêneros na terra e comerciavam com pescadores de Itaipu. Enquanto iam se relacionando com aquele espaço, viam, ao seu redor, a Mata Atlântica local se regenerar das consequências de plantações de café anteriores à ocupação da família (LOBÃO, 2006, p. 143). Aqueles que ali vivem até hoje são parte da família de José Siqueira, dentre descendentes e novos núcleos familiares a eles ligados.

O Morro das Andorinhas, antes de haver sido, em anos mais recentes, anexado ao Parque Estadual da Serra da Tiririca¹⁷, já era tido como Área de Preservação Permanente do Município de Niterói (BARROS; PONTES; PIMENTEL; SOTHLER; CONCEIÇÃO, 2004). Assim, em dois momentos, os moradores tradicionais do topo do Morro sofreram intervenções jurídicas de proporções espaciais por parte do Ministério Público do RJ (MP/RJ), em 1992 e em 2000. Sobre esta última, vejamos o seguinte trecho, apenas para termos alguma ciência de seus delineamentos:

[...] o Ministério Público propôs Ação Civil Pública contra a Prefeitura “por danos causados ao meio ambiente”, por sua omissão diante de “um processo contínuo de favelização”. Reivindicou que o órgão municipal executasse um projeto de reflorestamento, removesse os moradores cadastrados para outras áreas, promovesse a demolição das construções irregulares e impedisse novas construções e/ou invasões. (LOBÃO, 2016, p. 144, com base em Saraiva e Mendes, 2001)

Mas que danos? Que favelização? A Mata (re)cresceu ao redor das moradias e é densa, ao ponto de não ser possível ver as esparsas casas ali presentes quando se olha

em:<<http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA0047363>>. Acesso em: Setembro/2016.

¹⁷Sobre a inclusão do Morro a partir do Decreto nº 41.266/2008 e posteriores acréscimos em seu perímetro:

<www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mde3/~edisp/inea0017772.pdf>. Acesso em: 17/09/2016.

para o topo do Morro. Em ida recente ao local (Julho/2016), pude observar um pouco da convivência harmônica dos moradores com a Mata:



Figura 2 – No “quintal” da casa de Seu Bichinho, esta árvore, que aparenta estar ali há dezenas de anos, é usada como um tipo de “prateleira natural”, por assim dizer. Foto: *Rute Curvelo*, 2016.

Além do processo iniciado pelo MP/RJ, também corria outro por parte do MP Federal, na Justiça Federal, pela mesma motivação de “proteção ao Meio Ambiente”. No decorrer deste segundo processo, a partir de determinada medida antecipatória de tutela, o Procurador ligado ao caso chegou a provocar a demolição de uma das casas da família, mesmo face a tentativas de acordo e de sensibilização quanto à ocupação e uso tradicional do espaço.

Todavia, aconteceu que, antes de que fossem perpetradas outras demolições em dias posteriores, uma advogada, ciente da causa, observou que a ação do Procurador havia sido abusiva, pois a referida antecipação de tutela não houvera permitido a efetivação de qualquer demolição (LOBÃO, 2006).

A população tradicional do Morro das Andorinhas seguiu, então, se organizando, a ponto de criar a Associação da Comunidade Tradicional do Morro das Andorinhas (Acotma) para defender seu interesse de permanência, dando lugar, como salienta o professor Lobão, a uma certa visibilidade e identidade pública – o que, de algum modo, se diferenciava e se diferencia da invisibilidade das casas protegidas pela Mata Atlântica no topo do Morro.

Após anexado o Morro das Andorinhas à área do Parque Estadual da Serra da Tiririca, os moradores tradicionais do topo do Morro, sob pena de serem expulsos, passaram a ter sua permanência no local permeada por um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), possibilitado pelos moradores e também junto a outros atores diversos, face à necessidade de “satisfazer” a ingerência institucional de órgãos como o Ministério Público e a Secretaria de Ambiente do Estado do Rio (MOTA, 2013).

4. Pensando as relações sociais e suas características espaciais a partir da *Sociologia do Espaço* de Simmel e de alguns outros aportes teóricos

O curto panorama acima traçado acerca das mencionadas populações tradicionais obviamente não comporta um olhar mais profundo sobre cada uma delas, mas minimamente permite, junto ao texto de Simmel e às contribuições teóricas de alguns outros autores, uma análise que levante alguns questionamentos e problematizações sobre espaço e relações sociais que o perpassam – sobre cidade, natureza, questões de direito e modernidade.

Considerando essas populações como formações sociais, podemos perceber o quanto de cada uma está fundida, é solidária com determinado espaço, revestindo-se do caráter de exclusividade espacial que tomamos de Simmel, essencial à sua conformação e manutenção. O espaço por elas preenchido parece ser imprescindível à realização de sua forma sociológica integral, como fator necessário à perspectiva de pertencimento de seus integrantes.

Esses espaços podem, então, ser concebidos como *lugares*, na medida em que aqueles que o ocuparam e ocupam, lhe atribuíram, por anos a fio, pouco a pouco, significados, valores, a ponto de tais espaços inserirem-se, como dito por CUNHA, na geografia espacial desses ocupantes.

Ao pensar nessa exclusividade e na proximidade espacial dessas populações com o espaço da cidade, me chama a atenção a relação entre esta e aquelas.

Como vimos, Simmel aponta um determinado estágio da cidade em que relações sociais se desenvolveriam como fruto de interações sociais fundidas em um organismo citadino, caracterizando a perda da exclusividade local de eventuais comunidades que a habitem. Ao tratar disso, ele se refere às corporações profissionais, para exemplificar que, nesse estágio citadino, as formações sociais, em *conteúdo*, podem ser as únicas a ocupar o espaço da cidade em conteúdo – uma só corporação em cada cidade –, mas, em suas *formas*, não requerem um espaço que lhes seja exclusivo.

Não só não necessitam de um “distanciamento” da fluidez da cidade, como compartilham dessa fluidez.

Acontece que, no caso de formações como a dos moradores do topo do Morro das Andorinhas e dos pescadores tradicionais de Itaipu – especialmente destes últimos, por sua maior proximidade espacial com o urbano –, penso que até possam compartilhar o espaço citadino da respectiva região oceânica com outras formações similares em *conteúdo* (há, por exemplo, pescadores tradicionais que são parte de outros espaços que não o de Itaipu, como os de Piratininga); todavia, em sua *forma*, a solidariedade de cada uma com o espaço específico ao qual pertencem não permite uma fluidez espacial nos mesmos moldes de formações citadinas.

Essa menção de Simmel ao espaço da cidade como tendo uma característica de fluidez me remete aos autores Robert Park e Ernest Burgess, clássicos da Escola de Chicago¹⁸, que em 1925, em seu livro *The City (A Cidade)*, referem-se à cidade como “algo mais que um amontoado de homens individuais e conveniências sociais – ruas, prédios, luzes elétricas”, mas um “estado da mente, um corpo de costumes e tradições, e de atitudes organizadas e sentimentos que compõem esses costumes e são transmitidos com essa tradição”¹⁹ (PARK; BURGESS, 1925, p. 1-2).

Penso que as características de formações sociais como as referidas populações tradicionais, ao estarem, de alguma maneira, no espaço citadino, certamente questionem essa ideia de corpo e fluidez da cidade. Vislumbro duas possibilidades: no mínimo, tais populações tradicionais evidenciarão que a cidade não é uma noção meramente englobada por espaços com aspectos urbanos (como é o caso da região oceânica de Niterói), porém, ela é modos de agir, modos de ser; e, para além disso, que não necessariamente é assim um “estado” tão fluido, mas, *concretamente*, em muitos aspectos, um espaço conflituoso, envolvendo relações territoriais de poder.

Nesse passo, os lugares das populações tradicionais se tornam em territórios quando representações por elas estabelecidas demarcam seu poder perante aqueles que ameaçam seus espaços, passando a destes apropriarem-se como forma de expressão e projeção.

Pescadores de Itaipu terminaram por ter de escolher, nesse sentido, o caminho da construção da Reserva Marinha Extrativista, para proteção de seu espaço tradicional de pesca e de sua produção pesqueira; os moradores do topo do Morro das Andorinhas

¹⁸ Escola esta influenciada, em suas origens, pelos escritos de Georg Simmel.

¹⁹ Tradução livre.

recorreram à criação de uma associação (Acotma) e a atores outros que auxiliassem no estabelecimento de um Termo de Ajuste de Conduta, tendo um pouco que abrir mão de sua invisibilidade.

Também pensando a partir de Simmel, reflito que os processos de limitação, de delimitação de espaço social, se mostram necessários no momento em que distintos interesses se colocam sobre um mesmo objeto. Distinções entre forças e direitos ganham novos significados a partir da espacialização dos interesses de esferas distintas sobre um mesmo espaço.

No caso especificamente dos moradores do topo do Morro (e, apenas a título de citação, da comunidade negra do Grotão), vemos as relações conflituosas gerada a este tipo de formação social a partir, por exemplo, da ingerência estatal na criação de unidades de conservação, como o citado Parque Estadual da Serra da Tiririca.

O professor Lobão, em sua Tese de Doutorado já mencionada, nos fala sobre as configurações de tempo e espaço como componentes importantes de uma cosmologia que acompanha a história da cultura ocidental – e que podemos considerar como uma cosmologia da modernidade –, dando-nos mais substância à análise, nos moldes dos quatro parágrafos seguintes.

Ao longo da trajetória do Ocidente, o tempo e o espaço viriam sendo definidos de acordo com lógicas de dominação baseadas numa distinção entre Cultura e Natureza, em lados opostos. Na recente conformação globalizada, esse tempo seria o *agora* e, o espaço, *qualquer lugar*: desse modo, a “possibilidade dos mais diversos grupos de se tornarem sujeitos de suas próprias histórias [seria] uma ameaça sem precedentes” (LOBÃO, 2006, p. 21).

Seguindo a dicotomia Cultura *versus* Natureza e suas próprias concepções de tempo e espaço, determinadas ingerências, como as estatais, viriam impondo àqueles grupos, direta ou indiretamente, que absorvam tais sentidos de tempo e espaço, fazendo-lhes deixar ou relativizar os seus próprios sentidos, a fim de poderem alcançar direitos de permanência espacial e/ou de manutenção de sua cultura.

Uma forma de dominação se daria, então, pela criação de categorias abstratas, cujas condições de concretude estariam sob controle, por exemplo, estatal, ao criar-se conceitos como os de Unidades de Conservação ou Áreas Protegidas, sob a justificativa de proteger o Meio Ambiente perante o homem, muitas vezes impedindo-se ou restringindo-se a presença de população humana nessas Unidades. Um uso, ademais, do

saber científico, de uma determinada ecologia, com fins conformadores, sobrepondo outros saberes – característica da modernidade²⁰.

Isso ocorre ao converter-se espaços em “qualquer lugar”, como é feito ao torná-los em direitos a serem concedidos pelo Estado a populações que ali já habitavam, submetendo-as ao controle estatal.

Simmel, como vimos, ao tratar da noção de limite, de moldura, em *Sociologia do espaço*, afirma que, no que diz respeito à natureza, “qualquer fixação de limite é uma arbitrariedade”. Isso porque, a natureza, como tal, seria uma “unidade sem fronteira” – o espaço natural é indeterminável. Não haveria possibilidade de fragmentá-la, sob pena de descaracterizar o que se toma por natureza, pois que esta existiria como uma “onda de fluxo global”.

Em contraste ao colocado por Simmel, ao olharmos para categorias como a de Parque Estadual, presente em legislação ambiental, esta parece pretender justamente fragmentar a natureza, firmando uma percepção sobre a noção de natureza oposta àquela apontada por Simmel: uma natureza que, enquanto tal, não é um espaço natural indeterminado, mas existe propriamente em espaços limitados, emoldurados. Fragmentos presentes no espaço territorial tomado ou almejado pelo Estado.

Nesse sentido, as ruas da cidade parecem se apresentar mais como uma onda de fluxo global do que a natureza. Nas ruas, talvez se transite de modo menos limitante do que nos espaços fragmentados naturais, dentro dos quais as normas restritivas podem servir como instrumento de repulsão.

Marcações restritivas de espaços, imputadas no tempo como se antecedessem as formações sociais, vêm a como que obrigar determinados grupos ou pessoas a reforçarem sua ligação com o espaço, ou até mesmo a forçar uma ligação, de características legais – portanto, aceita em disputas de direitos –, no sentido de que, anteriormente ao conflito que adquiriu aspectos espaciais, talvez essa ligação não fosse tão fortemente percebida como essencial.

É interessante observar que Simmel, ao conceituar o atributo da *fixação* das formações espaciais, afirma que, quando há fixação, a ameaça (palavra minha) de

²⁰ Adorno e Horkheimer, teóricos da escola de Frankfurt, em seu livro *Dialética do Esclarecimento* (década de 1940), considerando o à época “colapso atual da civilização burguesa”, criticam fortemente as consequências do esclarecimento como pensamento triunfante totalitário. Tal pensamento, enquanto totalitário, pretenderia tudo submeter à aplicação do método científico e de certo pensar dito racional, da prevalência da técnica sobre a natureza. Técnica que pretensa e supostamente poderia dominar esta última.

“desenraizamento externo” demanda “regulações e controles legais” que, segundo o autor, fariam contenção de uma situação de insegurança geral e agitamentos.

Nas situações dos moradores do topo do Morro e do Quilombo do Grotão, as regulações e controles legais aparentam mais funcionar como dispositivos aptos a contribuir para a insegurança dessas populações²¹.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não pretendo que as análises feitas até aqui sejam fechadas em si mesmas, mas que sejam tomadas como conclusões reflexivas sobre formações sociais, cidade, natureza, questões de direito e modernidade, que simplesmente sirvam ao objetivo inicialmente colocado de expandirmos nossa compreensão acerca dos aspectos sociais e políticos do espaço. Isso face à flagrante importância dessas reflexões como caminhos talvez aptos a gerarem uma percepção mais profunda e, portanto, respeitosa de complexidades sociais e de possibilidades de convivência.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Cinthia. *O espaço como categoria de análise sócio-cultural: um diálogo entre a sociologia cultural e a geografia*, in: *RA'E GA: O espaço geográfico em análise*, n. 22, p. 175-192. 2011.

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. (1969). *A Dialética do Esclarecimento*. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

BARROS, Ana Angélica; PONTES, Jorge Antônio; PIMENTEL, Douglas de Souza; SOTHLER, Evandro; CONCEIÇÃO, Maria. *Argumentos Legais, Ambientais e Sociais para a Conservação: Avaliação da Proposta de Inclusão do Morro das Andorinhas no Parque Estadual da Serra da Tiririca (RJ)*, in: *Interagir: Pensando a extensão*, n. 6, p. 39-45, Agosto/Dezembro. 2004.

CORRÊA, Roberto Lobato. *Espaço: um conceito-chave da Geografia*, in: CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). *Geografia: Conceitos e Temas*. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 15-48.

²¹ Segundo o historiador e jurista português António Hespanha, “As marcas mais características da modernidade [são]: racionalidade, generalidade e abstração, macro-organização. No plano da política e do direito, a racionalidade equivale a antitradicionalismo; a generalidade e abstração, a uma sociedade de pessoas iguais perante o direito e a um direito geral que abolisse privilégios e diferenças estatutários ou regionais; a macro-organização, à centralização do poder e à extensão do direito à totalidade dos territórios políticos” (HESPANHA, 2012, p. 231).

CUNHA, Maria Isabel da. *Os conceitos de espaço, lugar e território nos processos analíticos da formação dos docentes universitários*, in: *Educação Unisinos*, vol. 12, n. 3, p. 182-186, Setembro/Dezembro. 2008.

GUSMÃO, Paulo Dourado. *Teorias Sociológicas*. ? ed. Rio de Janeiro: Forense, 1972.

HESPANHA, António Manuel. *A Cultura Jurídica Europeia*. Coimbra, Portugal: Edições Almedina, 2012.

Inea. Rio de Janeiro.
<www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mde3/~edisp/inea0017772.pdf>. Acesso em: Setembro/2016.

<www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA0047363>. Acesso em: Setembro/2016.

LOBÃO, Ronaldo. *Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: como uma Política Pública pode se transformar em uma Política do Ressentimento*. 2006, 303 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2006.

MONTEIRO, Gabriel Romagnose. *As múltiplas geografias quilombolas: pluriversalidade, re-significações identitárias e estratégias de resistência – o lócus da comunidade negra do Grotão*, in: *II Seminário Nacional Espaços Costeiros*, 03-06/Junho/2013, Grupo Costeiros. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/secosteiros/article/view/14744/10098>>. Acesso em: Setembro/2016.

MOTA, Fábio Reis. *O meio ambiente contra a sociedade? Controvérsias públicas, reconhecimento e cidadania no Brasil*. Dossiê Controvérsias públicas em Portugal e no Brasil, in: *DILEMAS*, vol. 7, n. 1, p. 39-57, Janeiro/Março. 2014.

PARK, Robert E.; BURGESS, Ernest W. (1925). *The City: Suggestions for Investigation of Human Behavior in the Urban Environment*. Chicago, USA: The University of Chicago Press, 1984.

PELÁEZ, Daniela Velásquez. *Nomeando o inominável: Identidade, afirmação, atribuição e acoplamento no Quilombo do Grotão*. 2016, 99 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2016.

SIMMEL, Georg (1908). *O Estrangeiro*, in: *Soziologie. Untersuchungen über die Formen der Vergesellschaftung* (Sociologia. Estudos sobre as formas de sociação). Berli: Duncker e Humblot Editores, 1908, p. 509 a 512. Tradução de Mauro Koury, in: *RBSE*, vol. 4, n. 12, p. 265-271, Dezembro. 2005.

_____(1903). *Sociologia do espaço*. Tradução de Rainer Domschke e Fraya Frehse, in: *Estudos Avançados* 27 (79). São Paulo: USP, 2013, p. 75.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. *O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento*, in: CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). *Geografia: Conceitos e Temas*. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 77-116.